



<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL</b>	
Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA POR MEIO DE EQUIPAMENTO A DISTÂNCIA, SENDO SISTEMA RADIO, E TELEFONE CONVENCIONAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	
Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, cuja realização será às <b>08:00</b> horas, do dia <b>09/04/2014</b> , na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 - Centro - Juína - MT.	
Edital composto de:	
Anexo I - Valor estimado e especificação dos itens; Anexo II - Modelo de Planilha de proposta de preços; Anexo III - Minuta do Contrato;	
Juína - MT, ____/____/2014	
<b>Assinatura</b> <b>Retirada do Edital Via Internet</b>	
<b>OBS.:</b> Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@juina.mt.gov.br">licitacao@juina.mt.gov.br</a> , A não remessa do recibo exige o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"**

**PREÂMBULO:**

1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.134/2014, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA POR MEIO DE EQUIPAMENTO A DISTÂNCIA, SENDO SISTEMA RÁDIO, E TELEFONE CONVENCIONAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006:

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **09/04/2014**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT ou pelo telefone **(66) 3566-8302**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07:30 às 11:30** horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), ou no site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br). A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3. A solicitação do edital deverá ser encaminhada ao departamento de licitação, por meio físico ou no e-mail acima citado, acompanhada do **Recibo de Retirada do edital** com os dados da empresa solicitante.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

**2. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA POR MEIO DE EQUIPAMENTO A DISTÂNCIA, SENDO SISTEMA RÁDIO, E TELEFONE CONVENCIONAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

**3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA:	<b>09/04/2014</b>
HORA:	<b>08:00 Horas</b>
LOCAL:	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT</b>
ENDEREÇO:	<b>Travessa Emmanuel, n.º 605 - Centro - Juína-MT.</b>
CEP:	<b>78.320-000</b>

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

**4.2.1.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Juína-MT;

**4.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.3.** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.4.** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

**4.2.5.** Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que deverá apresentar-se munido de **documento pessoal com foto (RG, ou CNH ou, Carteira de Registro Profissional, ou CTPS)**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3.** O credenciamento far-se-á através de **instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com **firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa** proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada em todas as páginas do respectivo estatuto ou contrato social, ou extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na **perda do direito de interpor recurso** das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no item **1.** deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no sub item **6.2.**, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes:**

**6.2.2** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 018/2014, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os **requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal**. DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**6.2.3 Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para usufruir das prerrogativas legais.**

**DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína - Mato Grosso.  
Ref.: PREGÃO Nº 018/2014  
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta **empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**6.2.4 Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;**

**DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína - Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que **conhece e aceita o inteiro**



**teor completo do edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

**DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**6.2.5.** A não entrega da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e do Edital exigida no sub item **6.2.2** deste Edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.6.** As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
Município de Juína/MT  
Pregão nº. 018/2014  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Município de Juína/MT  
Pregão nº. 018/2014  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**6.3.** Os documentos necessários à participação na licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Juína-MT.

**6.4.** Os documentos necessários para participação presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Juína-MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:30 às 11:30 horas, até 24 horas antes da sessão licitatória**.

**6.7.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da licitação, salvo os casos previstos em lei.



6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01** **PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita **em papel timbrado da empresa**, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada no conforme formulário fornecido pela Administração Municipal de Juína-MT, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com no máximo **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa)** dias.

7.2. Os preços cotados serão fixos, reajustáveis conforme reação do mercado e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Juína-MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;



**8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará de localização e funcionamento), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**

**8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);**

**8.1.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

**8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

**8.1.6. Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

**8.1.7. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;**

**8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**8.1.9. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta;**

**8.1.10 - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**





**8.1.11-** Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, <b>que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão</b> , bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.
Juína/MT, ___ de _____ de 2014.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.</b>

**8.1.12 -** Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, <b>inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 018/2014</b> , promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Juína/MT, ___ de _____ de 2014.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.</b>

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado no item 1.1, antes do início da sessão, na presença dos representantes das licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato. Após a fase de credenciamento o Pregoeiro, dirigirá a sessão, e a partir da abertura da mesma, receberá os envelopes de n.º **01 - Proposta** e n.º **02 - Habilitação**, devidamente identificados e lacrados.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.





**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.2.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.3.** Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo **perderá o direito ao lance** e será excluído da etapa de lances para aquele item/lote.

**10.4.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.5.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.5.1.** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

**10.5.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.5.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.5.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.5.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme sub item **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.5.5.** Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no sub item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**10.5.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.5.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.5.8.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.5.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.5.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.5.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.5.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.5.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.5.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, **o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado** para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.5.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente **às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.**

**10.5.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.5.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.6.** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.7.** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos **“Documentos de Habilitação”** desta licitante.

**10.8.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas e **sujeitas às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.**



**10.09.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.10.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.11.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.12.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, os envelopes não abertos ficarão no departamento de licitação e poderão ser retirados após a data da homologação. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.13.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Juína-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, o pregoeiro abrirá **prazo de 05 minutos**, onde qualquer das licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, caso não haja manifestação o pregoeiro poderá encerrar imediatamente, não sendo necessário esperar o tempo estipulado acima.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3.** O prazo estipulado no sub item **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**12.5.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.6.** O prazo da contratação será até **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o sub item **7.1.1.**, sub item **7.1.** deste edital.

**13.2.** Os preços propostos serão fixos, reajustáveis conforme reação do mercado e deverão ser expressos em reais.

**13.3.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**13.4.** O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subseqüente a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**01.10.04.122.0004.2007.3339039000000.0001** Reduzido 105/2014

**02.12.12.365.0034.2218.3339039000000.0001** Reduzido 333/2014

**02.11.12.361.0032.2206.3339039000000.0001** Reduzido 204/2014

**02.13.13.392.0033.2222.3339039000000.0001** Reduzido 387/2014

**02.01.19.364.0004.2202.3339039000000.0001** Reduzido 42/2014

**03.12.10.303.0017.2312.3339039000000.0001** Reduzido 407/2014

**03.13.10.303.0015.2327.3339039000000.0001** Reduzido 576/2014

**03.13.10.302.0015.2319.3339039000000.0001** Reduzido 496/2014

**03.13.10.303.0015.2326.3339039000000.0001** Reduzido 555/2014

**03.14.04.122.0014.2330.3339039000000.0001** Reduzido 443/2014

**03.11.10.305.0016.2310.3339039000000.0001** Reduzido 236/2014

**03.10.10.301.0013.2304.3339039000000.0001** Reduzido 313/2014

**04.18.14.422.0003.2420.3339039000000.0001** Reduzido 881/2014

**04.01.04.122.0023.2402.3339039000000.0001** Reduzido 519/2014



- 06.13.08.241.0006.2610.3339039000000.0001** Reduzido 826/2014
- 06.15.08.243.0008.2620.3339039000000.0001** Reduzido 1079/2014
- 06.13.08.243.0007.2614.3339039000000.0001** Reduzido 850/2014
- 06.13.08.243.0007.2611.3339039000000.0001** Reduzido 778/2014
- 06.10.08.243.0006.2605.3339039000000.0001** Reduzido 684/2014
- 07.10.04.122.0002.2702.3339039000000.0001** Reduzido 664/2014
- 08.11.15.451.0028.2809.3339039000000.0001** Reduzido 1197/2014

### **15. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1.** O início do fornecimento/prestação de serviços será a partir da data de assinatura do Contrato, mediante Ordem de serviços/solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura, da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

**15.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

**15.4** As instalações dos equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos, ocorrerá nos locais informados no anexo I do edital.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93**, são obrigações da **CONTRATADA**:

**16.1.1.** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos fornecimentos de que tratará o CONTRATO;

**16.1.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

**16.1.3.** Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

**16.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**16.1.6.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**16.1.7.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**16.1.8.** Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos materiais.

**16.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93**, são obrigações da **CONTRATANTE**:



- 16.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 16.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 16.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Nos termos do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- 17.2.3.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e,
- 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em documento original, ou cópia autenticada, de acordo com **os prazos do Art. 41**, da Lei Federal n.º 8.666/93, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3566-8302**.

**18.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**19.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Juína-MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6.** O Prefeito Municipal de Juína, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**19.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**19.11. Fazem partes integrantes deste edital:**

- |                       |  |
|-----------------------|--|
| 19.11.2. ANEXOS I -   | Valor estimado e especificação dos itens |
| 19.11.3. ANEXOS II -  | Modelo de Proposta Comercial             |
| 19.11.4. ANEXOS III - | Minuta Ata Do contrato                   |

**Juína - MT, 28 de Março de 2014.**

O presente Edital do Pregão Presencial foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**NADER THOMÉ NETO**  
Assessor Jurídico  
Portaria Municipal n.º  
002/2013

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Juína-MT





ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014

**VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

LOTE 1 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA					
LOTE	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor estimado/R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO, VIA RADIO, 24 HRS.	MES	160	R\$ 436,00	R\$ 69.760,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO, POR TELEFONE CONVENCIONAL, 24 HRS.	MES	208	R\$ 318,00	R\$ 66.144,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>135.904,00</b>

- **Implantação/instalação dos equipamentos gratuita, com prazo máximo 10 dias após assinatura do contrato, para o termino da instalação.**
- **Equipamentos para monitoramento via rádio, e por telefone convencional, em regime de comodato, sendo manutenção dos mesmos por conta da contratada.**
- **No mínimo 1 sensor, por ambiente, conforme a necessidade do local.**

**Abaixo listagem de locais a serem monitorados a distancia, com o serviço de segurança e monitoramento 24 horas, sistema via rádio e telefone.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SISTEMA
CEI NOSSO LAR - EXTENSÃO	RADIO
CEI NOSSO LAR	TELEFONE
CEI ARCO-IRIS - EXTENSÃO	RADIO
CEI ARCO-IRIS	TELEFONE
CEI MENINO JESUS	TELEFONE
CEI INFANTIL SÃO CRISTOVAO	TELEFONE
CEI DOM FRANCO DALLA VALLE	TELEFONE
CEI BRUNO LEONARDO DA COSTA CAMPOS	TELEFONE
CEI LUIZ FELIPE MARTINS MARQUES LUIZ	RADIO
CEI VASCO PAPA	TELEFONE
CEI CRIANCA FELIZ	TELEFONE
ESCOLA MUNICIPAL PE JOSE DE ANCHIETA	RADIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE - EXTENSÃO	RADIO
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	RADIO
UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	RADIO
DEPARTAMENTO DE CULTURA	RADIO
<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	<b>SISTEMA</b>
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	RADIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>SISTEMA</b>
SAMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	TELEFONE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	TELEFONE
<b>PROCON - CORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	TELEFONE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>SISTEMA</b>
VIGILANCIA EM SAÚDE	TELEFONE
CENTRO DE REABILITACAO	TELEFONE
CENTRO DE REABILITACAO - M2	TELEFONE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TELEFONE
FARMACIA BÁSICA	RADIO
U.S.F MODULO 04	TELEFONE
U.S.F MODULO 05 EQUIPE 1	TELEFONE
U.S.F MODULO 05 EQUIPE 2	TELEFONE
U.S.F MODULO 05 EQUIPE 3	TELEFONE
U.S.F MODULO 06	TELEFONE
U.S.F PADRE DUILIO	TELEFONE
U.S.F PALMITEIRA	TELEFONE
U.S.F SÃO JOSÉ OPERÁRIO	TELEFONE
U.B.S CENTRAL	TELEFONE
CAPS	TELEFONE
UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSF. SANGUE	RADIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>SISTEMA</b>
<b>CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	TELEFONE
CENTRO DE CONVIVENCIA VO PAIXAO	RADIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

<b>CRAS</b>	RADIO
<b>CREAS</b>	RADIO
<b>S.C.F.V MOD 05</b>	RADIO
<b>S.C.F.V MOD 06</b>	RADIO
<b>S.C.F.V PADRE DUILLO</b>	RADIO
<b>S.C.F.V PALMITERA</b>	RADIO
<b>S.C.F.V SÃO JOSE OPERARIO</b>	RADIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>SISTEMA</b>
<b>SINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	RADIO

**Totalizando 46 locais, sendo 20 locais com monitoramento realizado via rádio, e 26 locais com monitoramento via telefone convencional, por um período de 8 meses.**



**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL		018/2014	
<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>TEL.:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>INSCR. MUNIC.:</b>	
<b>CNPJ/MF</b>		<b>INSCR. EST.:</b>	

**LOTE 1 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA.**

LOTE	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor estimado/R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ <b>(MESES)</b>	
<b>Carimbo do CNPJ/MF</b>	_____ <b>Assinatura</b>

\* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre o objeto desta licitação.

**PROPOSTA DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .....-2014.**  
que fazem o Município de Juína-MT e .....

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº ....., com sede a ....., nº....., no ....., em .....-...., neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a) ....., brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG** nº..... **SSP/.....** e no **CPF/MF** ....., residente e domiciliado(a) a Rua ....., nº ....., no bairro ....., em .....-...., abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 018/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA POR MEIO DE EQUIPAMENTO A DISTÂNCIA, SENDO SISTEMA RÁDIO, E TELEFONE CONVENCIONAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$**.....

LOTE	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor estimado/R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO**

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.



São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direto de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4. A Contratada obriga-se a:**

**4.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

**4.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**4.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.6** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5. A Contratante obriga-se a:**



- 5.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio no caso de falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

**§ 1º** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

**§ 2º** - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

#### **CLÁUSULA NONA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS**





Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

**01.10.04.122.0004.2007.3339039000000.0001 Reduzido 105/2014**

**02.12.12.365.0034.2218.3339039000000.0001 Reduzido 333/2014**

**02.11.12.361.0032.2206.3339039000000.0001 Reduzido 204/2014**

**02.13.13.392.0033.2222.3339039000000.0001 Reduzido 387/2014**

**02.01.19.364.0004.2202.3339039000000.0001 Reduzido 42/2014**

**03.12.10.303.0017.2312.3339039000000.0001 Reduzido 407/2014**

**03.13.10.303.0015.2327.3339039000000.0001 Reduzido 576/2014**

**03.13.10.302.0015.2319.3339039000000.0001 Reduzido 496/2014**

**03.13.10.303.0015.2326.3339039000000.0001 Reduzido 555/2014**

**03.14.04.122.0014.2330.3339039000000.0001 Reduzido 443/2014**

**03.11.10.305.0016.2310.3339039000000.0001 Reduzido 236/2014**

**03.10.10.301.0013.2304.3339039000000.0001 Reduzido 313/2014**

**04.18.14.422.0003.2420.3339039000000.0001 Reduzido 881/2014**

**04.01.04.122.0023.2402.3339039000000.0001 Reduzido 519/2014**

**06.15.08.243.0008.2620.3339039000000.0001 Reduzido 1079/2014**

**06.13.08.241.0006.2610.3339039000000.0001 Reduzido 826/2014**

**06.13.08.243.0007.2614.3339039000000.0001 Reduzido 850/2014**

**06.13.08.243.0007.2611.3339039000000.0001 Reduzido 778/2014**

**06.10.08.243.0006.2605.3339039000000.0001 Reduzido 684/2014**

**07.10.04.122.0002.2702.3339039000000.0001 Reduzido 664/2014**

**08.11.15.451.0028.2809.3339039000000.0001 Reduzido 1197/2014**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**Até trinta dias da apresentação das Notas Fiscais.**



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

### DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O prazo estipulado para este contrato terá início a partir da data da assinatura e com término previsto para **31 de Dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

### DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT,...../.....de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**  
CNPJ n.º .....  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_

CPF/MF n.º